

**LEI MUNICIPAL Nº. 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,**

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por procedimento Licitatório na modalidade de Concorrência Pública, os imóveis abaixo descritos, pela proposta mais vantajosa, obedecendo-se o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cada imóvel, conforme Laudos de Avaliação, que desta fazem parte integrante:

**01 TERRENO URBANO**, situado neste município e comarca de Itapagipe/MG, no lugar denominado JARDIM CASTRO, composto do Lote 07-A, da Quadra “A”, com a área de 255,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: Mede-se 5,10 metros de frente para a Rua 16; por um dos lados mede-se 50,00 metros com o lote nº 08; aos fundos mede-se 5,10 metros com o lote nº 13; e, finalmente pelo último lado mede-se 50,00 metros com o lote 07-B, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapagipe, CNPJ/MF 21.226.840/0001-47, matriculado sob o nº 8.682, ficha 01 do Livro nº 02 do CRI de Itapagipe/MG.

**01 LOTE DE TERRAS**, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, no loteamento “JARDIM CASTRO”, composto do lote nº 08-A, da quadra “A”, com a área total de 245,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Mede-se 4,90 metros de frente para a Rua 16; pelo lado esquerdo, mede-se 50,00 metros com o lote 08-B; pelo lado direito, mede-se 50,00 metros com o lote 07; e, aos fundos, mede-se 4,90 metros com o lote 13; de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapagipe, CNPJ/MF 21.226.840/0001-47, matriculado sob o nº 6.161, ficha 01 do Livro nº 02 do CRI de Itapagipe/MG.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da referida alienação, serão destinados à aquisição de imóvel adjacente ao Cemitério Público Municipal, objetivando ampliação do mesmo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 06 de dezembro de 2006.

**BENICE NERY MAIA**  
Prefeita Municipal

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Obras